

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória - HSCMV torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo de Seleção Pública para o provimento de vagas dos Programas de Residência Médica com Acesso Direto para o ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1. O Processo de Seletivo será regido por este Edital e ocorrerá em 02 (duas) etapas; abrangendo aplicação de Prova Teórica (**1ª Etapa**) e Análise de Currículo (**2ª Etapa**), conforme as peculiaridades de cada Programa.
- 1.2. O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSCMV.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Todas as etapas do Processo de que trata este Edital serão realizadas em Vitória-ES.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1. **Acesso Direto:** Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos de Medicina autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil, médico estrangeiro ou graduado no exterior com revalidação do diploma (REVALIDA).

2.2. Programas de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória (HSCMV)

Programa	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer N°	N° de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica*	02 anos	Credenciado	Ofício-Circular n° 36/2018/CG RS/DDES/SESU/SESU-MEC	04 R1	HSCMV
Cirurgia Geral	03 anos	Credenciado	1308/2017	02 R1	HSCMV
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	1205/2017	08 R1	HSCMV
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	1217/2017	10 R1	HSCMV
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciado	130/2016	02 R1	HSCMV
Dermatologia	03 anos	Credenciado	1021/2014	02 R1	HSCMV

Oftalmologia	03 anos	Credenciado	1249/2017	02 R1	HSCMV
Ortopedia e Traumatologia**	03 anos	Credenciado	1327/2017	05 R1	HSCMV CMHVV
Pediatria	03 anos	Credenciado	1153/2017	06 R1	HSCMV/ HIFA

2.2.1.* O programa “Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica” não oferece Título de Especialista ao término, mas permite que o candidato concorra para residência em outras especialidades cirúrgicas e irá certificá-lo a realizar os procedimentos capacitados. E não permitirá fazer a área de atuação, pois a área de atuação é do Programa de Cirurgia Geral com tempo de duração de 3 (três) anos.

2.2.2Das vagas da Ortopedia e Traumatologia, 3 (três) vagas serão destinadas para o HSCMV e 2 (dois) vagas destinadas para o CMHVV (Centro Médico Hospitalar de Vila Velha S/A), sendo sua classificação explicada no item 9.**

2.2.3. Os Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral, Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica e Ortopedia e Traumatologia serão realizados no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória em parceria com os hospitais conveniados: Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves (município Serra/ES) e Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (município Vitória/ES).

2.2.4. O Programa de Residência Médica em Pediatria será realizado no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória – Unidade Pró-Matre e no Hospital Infantil Francisco de Assis (HIFA) em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

2.3. Programas Residência Médica do Centro Médico Hospitalar de Vila Velha (CMHVV)

Programa	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer N°	N° de Vagas	Local Onde Será Ofertada a Residência
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado	1314/2017	02 R1	CMHVV

2.3.1. O Programa do Centro Médico Hospitalar de Vila Velha será realizado somente na sua própria instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/>, durante o período de **15 de novembro (00:00h) a 22 de dezembro de 2020 (23:59h)**.

3.2. Para o candidato efetuar sua inscrição ele deverá:

- a) Informar o número do seu CPF;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição;
- c) O candidato deverá indicar a qual Programa de Residência Médica que deseja concorrer;
- d) Imprimir o boleto bancário e executar o pagamento.

3.3. O Pagamento da taxa de inscrição **R\$ 500,00** (quinhentos reais) deverá ser realizado, via boleto bancário, no período de **15 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020**, observando a data de vencimento impressa no boleto.

3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fax*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não os especificados no presente Edital.

3.6. Somente a comprovação do pagamento da taxa de inscrição válida a inscrição do candidato.

3.7. Quatro dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá consultar através do endereço eletrônico <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/>, a disponibilização do Cartão de Identificação que é a confirmação da efetivação da sua inscrição.

3.8. O candidato deverá imprimir o Cartão de Identificação.

3.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não haverá, em nenhuma hipótese, isenção do pagamento da taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica 2021 - Resolução CNRM N° 07 de 20 de outubro de 2010.

3.11. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição para o Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica 2021.

3.12. O candidato que não concluirá o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de **“Treineiro”** (*), sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior. O mesmo não poderá nesta condição realizar sua matrícula, caso alcance classificação para isto. O candidato inscrito na condição de **“Treineiro”** participará somente da 1ª etapa (Prova Teórica Objetiva) do Processo Seletivo para os Programas de Acesso Direto.

() “Treineiro” - Estudante que participa do Processo de Seleção não concorrendo à vaga, por não haver previsão da conclusão do curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica, prestando, assim, o Processo de Seleção apenas com a finalidade de treinamento.*

3.13. Confirmada a inscrição do candidato, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Programa.

3.14. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do Processo Seletivo, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.15. Ao candidato é atribuída à responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do Processo Seletivo.

3.16. Não haverá vínculo empregatício entre a SANTA CASA VITÓRIA - ES e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

3.17. Os direitos e deveres do médico residente estão disponíveis no portal do MEC.

3.18. O candidato deverá manifestar o interesse em utilizar as bonificações concedidas pelos programas: 1. PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica), e/ou 2. Ação Estratégica O BRASIL CONTA COMIGO na ficha de inscrição. E deverá apresentar documentação comprobatória do seu direito ao bônus anexado ao currículo.

3.19. Todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial informando a natureza da necessidade; e indicando as condições de que necessita para a realização da prova. Caso contrário perderá o direito à solicitação.

4.2.1. A realização de prova nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela COREME/HSCMV.

4.2.2. A COREME/HSCMV assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor; intérprete de LIBRAS; prova ampliada; auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá

o auxílio de um fiscal, não podendo a COREME/HSCMV ser responsabilizada, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.2 deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela COREME/HSCMV.

4.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições.

4.5. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema; mediante requerimento durante o prazo de inscrição.

4.6. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de ter prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.7. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais será oferecido intérprete de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

4.8. A necessidade especial e a condição que o candidato necessita para a realização da prova deverá ser devidamente comprovado, através de laudo médico, com data inferior a 90 dias da data inicial do período de inscrição, e ser anexado ao Formulário Eletrônico de inscrição da seguinte forma:

a) Digitalizado em extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato”, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

4.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4 deste Edital

4.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

4.9.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

4.9.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da COREME/HSCMV que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.9.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.9.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9.7. A COREME/HSCMV não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.9.8. Documentos enviados em desconformidade com o item 4 e subitens serão tornados sem efeito.

5. DA PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. DO PROVAB

5.1.1. O candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica 2021 que comprovar o cumprimento de 01 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, deverá informar no ato da inscrição que faz jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

5.1.2. No dia 15 de janeiro de 2021, durante a realização da Prova Teórica, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Processo Seletivo, para realizar a entrega do comprovante, emitido pela SGTES-MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

5.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do comprovante do PROVAB de acordo com o subitem 5.1.2. Não serão aceitos comprovantes fora do estabelecido pelo presente edital.

5.1.4. A pontuação extra que o candidato do PROVAB faz jus obedecerá às orientações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, e do disposto na Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015 e na Resolução Nº 35, de 9 de janeiro de 2018 da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.1.5. 10% (dez por cento) na nota final para programas de acesso direto para candidatos que concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

5.1.6. Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2021 (último dia antes do início da Residência Médica em 2021).

5.1.7. Somente receberão bonificação os candidatos que não obtiverem nota zero na análise curricular, para o processo acesso direto dos Programas de Residência Médica.

5.2 DA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO”

5.2.1. Os candidatos que atuaram na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” terão direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento), em observância ao artigo 10, da Portaria nº 492/20, do MS, no processo de seleção pública para programas de residência promovidos pelo Ministério da Saúde - EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

5.2.2. A bonificação para o processo da Residência Médica será aplicada na nota final atribuída ao candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das fases deste processo seletivo.

5.2.3. No dia 15 de janeiro de 2021, durante a realização da Prova Teórica, **os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo Programa O BRASIL CONTA COMIGO**, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Processo Seletivo, para realizar **a entrega do comprovante**.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PROVA TEÓRICA – 1ª ETAPA

6.1.1. A Prova Teórica – 1ª Etapa do processo seletivo será realizada na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luíza - Vitória – ES.

6.1.2. A prova teórica de caráter eliminatório e classificatório ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2021**, com duração de 04 (quatro) horas, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.

6.1.3. A prova teórica constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções e apenas uma resposta correta. Será dividida em 20 questões de cada área básica (cirurgia geral- clínica médica – Medicina Social – pediatria – obstetrícia e ginecologia).

6.1.4. Pontuação das questões: 50 questões com valor de 1.2 e 50 questões com valor de 0.8 de acordo com o grau de complexidade.

6.1.5. O candidato deverá se apresentar no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Carteira de Identidade - Lei Civil 9454/97) e do Cartão de Identificação impresso.

6.1.6. Não será admitido o ingresso do candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

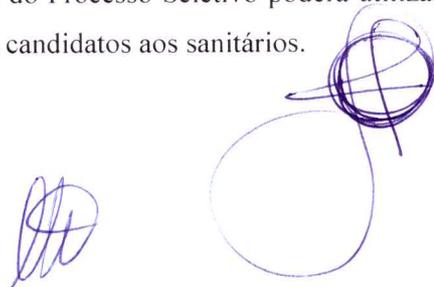
6.1.7. Ao candidato que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a realização da prova.

6.1.8. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos, protetores auriculares, boné, chapéu, assim como consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto.

6.1.9. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material citado no item anterior durante a realização da prova ou nas dependências do prédio de realização do Processo Seletivo.

6.1.10. Será exigido ao candidato de qualquer sexo que possuir cabelo longo mantê-lo preso, deixando as orelhas à vista.

6.1.11. A Coordenação do Processo Seletivo poderá utilizar detector de metais durante a aplicação da prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.



6.1.12. O candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova, de acordo com o item 4 deste Edital.

6.1.13. O candidato deverá transcrever, com caneta transparente de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.1.14. Não serão válidas para a correção eletrônica as marcações feitas na Folha de Rascunho.

6.1.15. Não será permitido, em hipótese alguma, que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito conforme o item 4, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.1.16. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da mesma, ficando a Comissão do Processo Seletivo isenta de qualquer responsabilidade sobre a perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

6.1.17. Não será permitido que o candidato deixe o local de prova com o caderno de questões, sendo permitido que faça anotações na Folha de Rascunho fornecida no momento da realização da prova.

6.1.18. O candidato somente poderá se retirar do local da prova após 02 (duas) horas do início da mesma.

7.0 ENTREGA E ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. Os currículos podem ser entregues na Secretaria da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.190, Bairro Santa Luzia - Vitória – ES, no período de **15 de novembro a 22 de dezembro no horário de 09:00 as 16:00 horas.**

7.2. Os currículos enviados por Sedex só serão aceitos com data de postagem de **15 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.**

7.3. A confecção do currículo deverá seguir as normas do Anexo I deste Edital. <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/>.

7.4. Após o preenchimento dos itens da ficha conforme Anexo I o candidato deve anexar uma cópia simples de todos os documentos comprobatórios em ordem ao relatado no Anexo I, para que seja devidamente pontuado.

7.5. O currículo contendo a ficha preenchida - Anexo I e os documentos comprobatórios devem ser encadernados em ordem de apresentação em espiral. Obs.: a coluna de pontuação não deve ser preenchida pelo candidato.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das informações necessárias para obter pontuação em cada item, tais como a comprovação da qualificação do Hospital e a indexação das Revistas e Periódicos.

7.2.7. Não serão aceitos os currículos de candidatos que forem entregues fora dos prazos estipulados acima.

7.2.8. Não serão aceitos, para efeito de pontuação, nenhum tipo de comprovante que venha a ser anexado posteriormente ao currículo, já devidamente entregue, até a data estabelecida no Edital.

7.2.9. Currículo confeccionado em desobediência as normas do processo seletivo não serão avaliados, ou seja, não serão aceitos currículos confeccionados em outro modelo e que não estiverem preenchidos corretamente.

7.2.10. A análise do currículo terá pontuação máxima possível de 10 (dez) pontos e corresponderá a 10% da nota final.

7.2.11. Após a devida avaliação, os currículos ficarão à disposição dos candidatos por um período de 01 (um) mês para retirada, na Secretaria da COREME localizada no HSCMV. Transcorrido este período os currículos serão incinerados.

7.2.12. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas de cada Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica da **1ª Etapa** com a Análise de Currículo da **2ª Etapa**, e pontuação relativa ao PROVAB ou Programa - **O BRASIL CONTA COMIGO** quando for o caso.

8.2. As notas obtidas nas 1ª e 2ª Etapas totalizam 100% do valor máximo computado no processo. Sendo que a 1ª etapa representa 90% do valor total e análise de currículo 10%.

8.3. Em caso de empate no resultado final terá preferência, dentro de cada programa, o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na prova objetiva;
- b) Maior pontuação no currículo;
- c) Maior tempo de conclusão do curso de graduação em medicina.
- d) Maior idade cronológica.

8.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Faltar à prova ou chegar atrasado para o início da mesma;
- b) Obter nota 0,0 (zero) na Prova Teórica (1ª etapa);
- c) Participar ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao processo seletivo.
- d) O candidato com postura que fere a ética e o convívio social.

8.5- Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis: a fraude ou a tentativa de fraude, a qualquer uma das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao presente processo seletivo informadas nos comunicados; nas instruções ao candidato, distribuídas por ocasião das inscrições, ou nas instruções constantes de cada prova; bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o qual será julgado pela Comissão do Processo Seletivo do HSCMV.

8.6- Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do processo seletivo. Exceto anotações na folha de rascunho fornecida pela instituição conforme item **6.1.17**.

9. CRITÉRIO PARA ADMISSÃO DAS VAGAS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

9.1. Os candidatos aprovados no PRM em Ortopedia e Traumatologia serão convocados para escolha das vagas no **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória (HSCMV) e no Centro Médico Hospitalar de Vila Velha (CMHVV)**, sendo que o primeiro colocado terá direito a escolha da Instituição onde cursará o PRM e assim, sucessivamente, respeitando a disponibilidade de vagas em ambos os hospitais e conforme o presente edital.

9.2. A data da convocação para a escolha das vagas será divulgada a partir do resultado final do Processo de Seleção.

9.3. Em caso de desistência será feita uma nova convocação que seguirá a lista de suplência por ordem de classificação e o candidato assumirá a vaga no local que foi disponível.

10. RECURSOS

10.1. Admitir-se-á recurso interposto por candidato contra o gabarito da prova teórica.

10.2. Não será entregue o caderno de questões para o candidato. Caberá recurso contra questões da prova no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do gabarito da prova teórica (1ª etapa). O gabarito ficará disponível para consulta na sede da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Emescam, na Av. Nossa Sra. da Penha, 2190 – Bairro Santa Luiza – Vitória, **exclusivamente no período de recurso**.

10.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando o motivo da contestação, o número da página onde se encontra a resposta nos livros indicados pela bibliografia sugerida neste Edital, e **protocolado pessoalmente** na Secretaria da EMESCAM.

10.4. A banca elaboradora das questões terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise.

10.5. Em caso de alteração do resultado, após análises dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

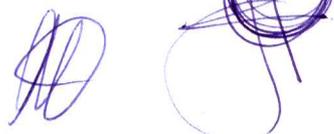
10.6. Não serão aceitos qualquer pedido de recurso por via postal ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no presente edital.

10.7. Caso o recurso resulte em anulação de alguma questão, o ponto correspondente a essa questão será atribuído a todos os candidatos.

10.8. Não caberão recursos da decisão proferida pela banca elaboradora em relação ao recurso protocolado.

10.9. Não caberá recurso para a **2ª etapa do Processo de Seleção (Análise de Currículo)**.

10.10. Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSCMV no prazo estabelecido no item 10.4.



11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na entrada principal da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM e no site <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/> no dia **30 de janeiro de 2021**.

11.2. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de suplentes para vagas não preenchidas, no endereço eletrônico <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/>.

12 - DA SEGURANÇA SANITÁRIA EM TEMPO DE PANDEMIA

12.1 – Os servidores que estiverem trabalhando no processo seletivo estarão com máscaras e as mãos higienizadas com água e sabão e/ou álcool gel a 70%.

12.2 – Todas as dependências físicas estarão higienizadas com água e sabão e/ou hipoclorito de sódio e/ou álcool a 70%, incluindo chão, moveis, portas, janelas, maçanetas e banheiros.

12.3 – Haverá disponibilidade de álcool a 70% em todas as salas e banheiros das dependências do processo seletivo.

12.4 – Os candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova se estiverem usando máscara de proteção facial. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período da prova, sob pena de exclusão do processo seletivo.

12.4.1 – Os candidatos poderão portar uma máscara reserva, acondicionado em uma embalagem transparente, e um frasco de álcool 70%, também acondicionada em embalagem transparente, unicamente para seu uso pessoal.

12.5 – As carteiras que serão utilizadas na realização das provas obedecerão ao distanciamento mínimo de 1,5 metros.

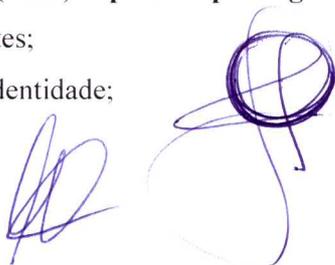
13. Matrícula

13.1. O candidato aprovado deverá realizar sua matrícula no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:00 horas, no período de **08/02/2021 a 12/02/2021** na **Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, sito à Rua Dr. João dos Santos Neves, 143 - Vila Rubim - Vitória - Espírito Santo, telefone (27) 3212-7223 e e-mail: residencia@santacasavitoria.org**

13.2. A aprovação no presente Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, e apresentação dos documentos relacionados a seguir, sendo necessário **02 (duas) cópias simples legíveis:**

a) 3 fotos 3x4 recentes;

b) RG - Cédula de Identidade;



- c) CPF ativo;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Currículo na Plataforma Lattes;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição;
- i) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina;
- j) CRM-ES - Comprovante de Quitação;
- k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
- l) Comprovação de endereço da região da grande Vitória;
- m) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- n) Carteira Nacional de Habilitação válida;
- o) Cartão de Vacinação atualizada
- p) **Dois cópias autenticadas do diploma ou da declaração de Graduação em Medicina**, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente que concluiu a graduação em Medicina no ano letivo de 2020 ou anterior.

13.3. O candidato brasileiro, que realizou o curso de **Graduação em Medicina no exterior** ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.

13.4. O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula implicará na desclassificação do candidato.

13.5. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do candidato, a convocação do candidato suplente será realizada através do *site* da EMESCAM, o qual terá um prazo de 24 horas a partir da convocação, para efetuar a matrícula.

13.6. Decorrido este prazo, o candidato será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado.

13.7. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.

13.8. Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o candidato aprovado, para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano. A vaga reservada será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa. O requerimento que trata deste item deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.

13.9. O candidato não poderá migrar para outro programa diferente daquele para o qual se inscreveu e para o qual foi aprovado.



13.10. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da EMESCAM:

<http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes a execução do processo seletivo.

13.11. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informações deste processo seletivo. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

13.12. As bolsas advindas do Ministério da Saúde pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da residência médica, vagas do Ministério da Saúde.

13.13. As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória e do Centro Médico Hospitalar de Vila Velha S/A - Vila Velha segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

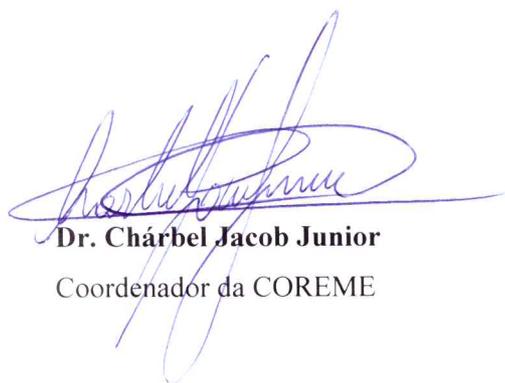
14.2. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas instituições citadas.

14.3. O presente Edital tem prazo de validade até o dia **01 de abril de 2021** às 17:00 horas.

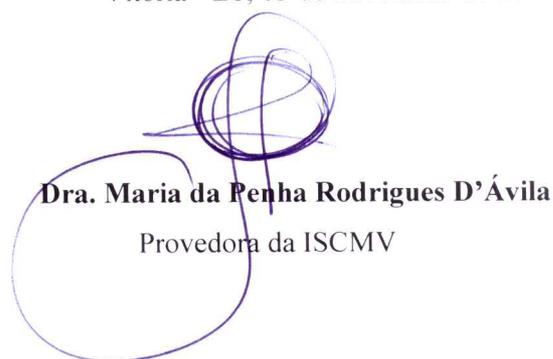
14.4. Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste edital.

14.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do HSCMV pelo e-mail: residencia@santacasavitoria.org

Vitória - ES, 03 de novembro de 2020.



Dr. Chárbel Jacob Junior
Coordenador da COREME



Dra. Maria da Penha Rodrigues D'Ávila
Provedora da ISCMV

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA -
HSCMV 2021**

Data	Acontecimentos
15/11/2020 a 22/12/2020	Período para inscrição pelo sítio eletrônico http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/ e pagamento da taxa de inscrição.
15/11/2020 a 22/12/2020	Prazo para entrega ou envio dos currículos
15/01/2021	8:00 a 12:00h – Aplicação da prova teórica
18/01/2021	Divulgação do gabarito preliminar da prova teórica
18 e 19/01/2021	Recurso do resultado oficial da prova teórica
30/01/2021	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/
08/02/2021 12/02/2021	Período de Matrícula – conforme orientações do item 13 do edital.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA**

ACESSO DIRETO

SABISTON, TRATADO DE CIRURGIA. AS BASES BIOLÓGICAS DA PRÁTICA CIRÚRGICA MODERNA. 19ª ED. RIO DE JANEIRO:ELSEVIER, 2012.

CANALE ST. CAMPBELL'S OPERATIVE ORTHOPAEDICS. 10. ED. ST. LOUIS: MOSBY; 2003.
HEBERT SK ET AI. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: PRINCÍPIOS E PRÁTICA. 4. ED. PORTO ALEGRE: ARTMED; 2008.

CANALE ST. CAMPBELL'S OPERATIVE ORTHOPAEDICS. ST. LOUIS: MOSBY, 10. ED., 2003,

CANALE ST. CIRURGIA ORTOPÉDICA DE CAMPBELL, 10. ED. BARJERI: MANOLE, 2006.
PARDINI JR AG, SOUZA G. CLÍNICA ORTOPÉDICA. RIO DE JANEIRO: GANABARA KOOGAN, 2007. VOL. 6/4,

Tachdjian MO. Pediatrics orthopaedics. 4. ed. Saunders, 2007. p.651.

Tachdjian MO. Pediatrics orthopaedics. 4. ed. Saunders, 2007. p.1430.

Tachdjian MO. Pediatric orthopaedics. 2. ed. Philadelphia: Saunders, 1990. p.1082-95.

Morrissy RT, Weinstein SL. Lovell's and Winter's pediatric orthopaedics. 6. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2005. v.1 , p.415.

ROCKWOOD, CA ET AI. FRACTURES. PHILADELPHIA: LIPPINCOTT. 6. ED.,

TRATADO DE CIRURGIA DO SABISTON - 19ª EDIÇÃO

ATLS 9 EDIÇÃO CAPITULO 5

COHEN M. TRATADO DE ORTOPEDIA. SÃO PAULO: ROCA; 2007.

RIVITTI, EVANDRO A. DERMATOLOGIA DE SAMPAIO E RIVITTI/ EVANDRO A.

RIVITTI. - 4. ED. - SÃO PAULO: ARTES MÉDICAS, 2018

AHA, ACLS, 2020

HARRISON MEDICINA INTERNA 19º EDIÇÃO

MED INTERNA HARRISON 19ª EDIÇÃO VOL 2

Andreoli and Carpenter's Cecil Essentials of Medicine 9º Ed

Harrison's Principles of Internal Medicine, Twentieth Edition (Vol.1 & Vol.2)

HARRISON - MEDICINA INTERNA, 19ª EDIÇÃO, VOL. 2

CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2020

AZULAY RD, AZULAY DR. DERMATOLOGIA. 6ª ED. RIO DE JANEIRO: ED. GUANABARA KOOGAN, 2013.

RIVITTI, EVANDRO A. DERMATOLOGIA DE SAMPAIO E RIVITTI/ EVANDRO A. RIVITTI. - 4. ED. - SÃO PAULO: ARTES MÉDICAS, 2018.

BEREK, J.S. NOVAK, TRATADO DE GINECOLOGIA, 14ª EDIÇÃO. RIO DE JANEIRO: GUANABARA KOOGAN, 2010.

WILLIAMS, OBSTETRÍCIA, 23ª EDIÇÃO. RIO DE JANEIRO: GUANABARA KOOGAN, 2012.

URGENCIA E EMERGENCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – ALMIR ANTONIO URBANETZ – 1ª EDIÇÃO -2019 – EDITORA MANOLE LTDA.

TRATADO DE GINECOLOGIA FEBRASCO – CÉSAR EDRARDO FERNANDES - MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ – EDITORA ELSENIER – 2019 – 1ª EDIÇÃO

TRATADO DE OBSTETRÍCIA – FEBRASCO – CESAR EDUARDO FERNANDES – MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ – EDITORA ELSENIER – 2019 – 1ª EDIÇÃO

WILLIAMS OBSTETRÍCS – 25 TH EDITION - 2018

ZUGAIB OBSTETRÍCIA – EDITORA MANOLE – 4ª EDIÇÃO - 2019

____ BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. RESOLUÇÃO Nº 1.246, DE 08 DE JANEIRO DE 1988. APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BRASÍLIA, 26 DE JANEIRO DE 1988.

____ BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. RESOLUÇÃO Nº 2.023, DE 28 DE AGOSTO DE 2013. APROVA AS NORMAS PROCESSUAIS QUE REGULAMENTAM AS SINDICÂNCIAS, PROCESSOS ÉTICO-PROFISSIONAIS E O RITO DOS JULGAMENTOS NOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BRASÍLIA, 28 DE AGOSTO DE 2013.

____ BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. DISPÕEM SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BRASÍLIA, 20 DE SETEMBRO DE 1990.

____ BRASIL. LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. DISPÕEM SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DIÁRIO OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. 29 – RASTREAMENTO, 30 – PROCEDIMENTOS, DISPONÍVEL EM: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. – BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020. DISPONÍVEL EM: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/57800/pcdt_ist_final_revisado_020420.pdf?file=1&type=node&id=57800&force=1

DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. MEDICINA AMBULATORIAL: CONDUTAS CLÍNICAS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA. 4ª ED. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2013.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C.; DIAS, L.C. TRATADO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: PRINCÍPIOS, FORMAÇÃO E PRÁTICA. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2019.

ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE. 6ª ED. RIO DE JANEIRO: MEDSI, 2003.

LOPEZ, F.A.; CAMPOS JR., D. TRATADO DE PEDIATRIA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 4ª ED. SÃO PAULO: MANOLE, 2017

ATENÇÃO À SAÚDE DO RECÉM-NASCIDO. GUIA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. VOLUME 1 – 4. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS. 2ª ED., 2014.

DOCUMENTOS CIENTÍFICOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. ÁREA DE NEONATOLOGIA - PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 2016 - DISPONÍVEL EM: WWW.SBP.COM.BR.

DOCUMENTOS CIENTÍFICOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. ÁREA DE NEONATOLOGIA ATUALIZADOS ATÉ AGOSTO DE 2019 - DISPONÍVEL EM: WWW.SBP.COM.BR.

BURNS, D.A.R.; CAMPOS JR., D.; SILVA, L.R.; BORGES, W.G.; BLANK, D. TRATADO DE PEDIATRIA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. 4ª ED. SÃO PAULO: MANOLE, 2017.

CLOHERTY, J.P.; EICHENWALD, E.C.; HANSEN, A.R.; STARK, A.R. MANUAL DE NEONATOLOGIA. 7ª ED. RIO DE JANEIRO: GUANABARA KOOGAN, 2015.

NORMAS, MANUAIS, INFORMES TÉCNICOS E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PUBLICADAS PARA PEDIATRIA E NEONATOLOGIA VIGENTES ATÉ O ANO DE 2020.

ANEXO I
ANÁLISE DO CURRÍCULO
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

Nome Completo:
Programa de Residência Médica Pretendido:
Nome da Instituição de Graduação:
Ano da Graduação:

1) Atividade de Monitoria Acadêmica - carga horária de no mínimo 80h (0,5 ponto por atividade)		
a	Instituição: Disciplina: Duração em horas:	
b	Instituição: Disciplina: Duração em horas:	
Total (até 1,0 ponto)		

2) Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC (1,0 por ano de IC)		
a	Instituição: Tema da Pesquisa: Duração em meses:	
Total (até 1,0 ponto)		

3) Nota do ENADE publicado setembro 2020 (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) com valor de 4 ou 5		
a	Nome da Instituição:	
Total (até 1,0 ponto)		

4) Participação de Liga Acadêmica - (0,5 por ano de participação)		
a	Instituição: Nome da Liga: Duração em meses:	
Total (até 0,5 ponto)		

5) Participação em Simpósio, Jornada ou Congresso Médico como CONGRESSISTA (0,1 por participação)		
a	Nome do Evento:	

	Entidade Promotora: Local e Data do Evento:	
b	Nome do Evento: Entidade Promotora: Local e Data do Evento:	
c	Nome do Evento: Entidade Promotora: Local e Data do Evento:	
d	Nome do Evento: Entidade Promotora: Local e Data do Evento:	
e	Nome do Evento: Entidade Promotora: Local e Data do Evento:	

Total (até 0,5 ponto)

6) Participação em Simpósio, Jornada ou Congresso Médico com Apresentação de Tema Livre Oral ou pôster (0,3 por apresentação)

a	Nome do Trabalho: Nome do Evento: Local e Data do Evento:	
b	Nome do Trabalho: Nome do Evento: Local e Data do Evento:	
c	Nome do Trabalho: Nome do Evento: Local e Data do Evento:	
d	Nome do Trabalho: Nome do Evento: Local e Data do Evento:	
e	Nome do Trabalho: Nome do Evento: Local e Data do Evento:	

Total (até 1,5 pontos)

7) Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação (2,0 por artigo)

a	Título da Publicação: Nome da Revista: Data da Publicação:	
---	--	--

b	Título da Publicação:	
	Nome da Revista:	
	Data da Publicação:	
Total (até 4,0 pontos)		

8) Participação no Teste Progresso independente do número (0,5 se realizado)		
a	Sim ()	
b	Não ()	
Total (até 0,5 ponto)		

9) Pontuação PROVAB OU “O BRASIL CONTA COMIGO”		
a	PROVAB	
b	O BRASIL CONTA COMIGO	
Total		

TOTAL GERAL	
--------------------	--

Orientações para preenchimento

- a) O currículo deve ser preenchido conforme o modelo acima.
- b) Anexar os respectivos documentos comprobatórios das atividades realizadas em cada tópico na mesma ordem.
- c) Não serão corrigidos currículos entregues em outro modelo.
- d) Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão avaliadora.
- e) O anexo I está disponível no site <http://www.emescam.br/candidato/residencia-medica/>